



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (062) 3521-1141 Fax: (062) 3521-1185
E-mail: fef-ufg@fef.ufg.br

Regulamento Específico do Curso de Especialização em Educação Física Escolar

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Curso de Especialização em Educação Física Escolar da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Goiás, fundamentado na forma da legislação vigente, tem por finalidade:

I. Capacitação profissional e acadêmica;

Art. 2º O cumprimento das finalidades será obtido através:

- I. da melhoria da qualidade do ensino da Educação Física Escolar;
- II. da intervenção no processo de capacitação de professores no sentido da atualização de conhecimentos e da instrumentalização de ações;
- III. do estímulo à produção de conhecimentos científicos a partir dos dados concretos da realidade educacional;
- IV. da integração dos objetivos da Licenciatura em Educação Física com a pós-graduação no sentido de fortalecer as ações da formação continuada de professores;
- V. do debate e reflexão crítica sobre a educação brasileira, Educação Física e esportes;
- VI. da instituição de projetos de pesquisa na forma de estudos monográficos que problematizem a realidade da Educação Física Escolar buscando analisar, interpretar, compreender e inovar as questões inerentes ao trabalho pedagógico da área.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º O Curso de Especialização em Educação Física Escolar é destinado a graduados em curso de Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 4º O número total de vagas é 44 sujeito à alteração conforme plano de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (062) 3521-1141 Fax: (062) 3521-1185
E-mail: fef-ufg@fef.ufg.br

trabalho aprovado para cada turma, incluídos os dez por cento (10%) destinadas a servidores da UFG.

Art. 5º São considerados membros do corpo discente da UFG, com todos os direitos e deveres definidos pelo Estatuto e Regimento Geral da UFG, os alunos regularmente matriculados e com frequência normal no curso.

Art. 6º O curso contará com pessoal técnico, administrativo e docente, em conformidade com as normas da UFG.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art 7º O curso terá um coordenador e um subcoordenador, portadores de titulação mínima de mestre, pertencentes ao quadro de docentes da Faculdade de Educação Física da UFG, homologados pelo respectivo Conselho Diretor.

§ 1º A nomeação do coordenador e subcoordenador é de competência do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG.

§ 2º O mandato do coordenador e subcoordenador do curso terá a duração de vinte e quatro (24) meses, permitida a recondução por igual período.

Art. 8º Compete ao coordenador do curso:

- I. exercer a direção executiva das atividades de ensino e pesquisa vinculados ao curso;
- II. supervisionar e cumprir o disposto neste regulamento e as normas específicas vigentes;
- III. representar o curso junto à Direção da Faculdade de Educação Física, à Administração Superior da UFG, de acordo com as normas estatutárias e regimentais da UFG;
- IV. apresentar à Direção da Faculdade de Educação Física do Campus Samambaia da UFG, relatório financeiro dos recursos utilizados ao término de cada turma do curso, a ser apreciado pelo Conselho Diretor e posteriormente encaminhado à Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UFG (PROAD/UFG);
- V. apreciar, julgar e emitir parecer conclusivo e sobre as solicitações de docentes e discentes do curso, desde que estas não contrariem este regulamento e as normas da UFG;
- VI. encaminhar os casos omissos neste regulamento, em comum acordo com o corpo docente do curso, ao Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física, e, mediante sua decisão, à Câmara de Pesquisa e Pós-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (062) 3521-1141 Fax: (062) 3521-1185
E-mail: fef-ufg@fef.ufg.br

Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFG (CEPEC/UFG).

Parágrafo único - Compete ao subcoordenador do curso auxiliar o coordenador nas atividades descritas no *caput* deste artigo e o substituir em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 9º A qualificação mínima exigida dos docentes do curso é o título de mestre, obtido em curso recomendado pela CAPES/MEC.

§ 1º Em caso de o número de docentes mestres e/ou doutores ser insuficiente para atender à exigência de qualificação prevista no *caput* deste artigo, poderão lecionar, no curso, profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC/UFG.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o número de docentes sem titulação mínima de mestre poderá ultrapassar cinquenta por cento (50%) do corpo docente do curso.

§ 3º A aprovação da participação de professor não portador do título de mestre somente terá validade para as atividades previstas no curso.

Art. 10. Eventuais alterações no corpo docente poderão ser autorizadas no âmbito da Faculdade de Educação Física, desde que o professor a ser incluído possua titulação mínima de mestre, tenha atividade comprovada na área específica do curso e que sua indicação seja aprovada pelo respectivo Conselho Diretor.

Art. 11. A carga horária total do curso é de 430 (quatrocentas e trinta) horas distribuídas em 18 (dezoito) meses, não excedendo o prazo de vinte e quatro (24) meses consecutivos para sua conclusão, salvo situações extraordinárias, especiais, devidamente justificadas e aceitas pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC/UFG.

§ 1º Na carga horária constante neste artigo não estão computados o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente e o destinado à elaboração do trabalho de conclusão de curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (062) 3521-1141 Fax: (062) 3521-1185
E-mail: fef-ufg@fef.ufg.br

§ 2º O curso destinará no mínimo sessenta (60) horas de sua carga horária global à(s) disciplina(s) de conteúdo didático-pedagógico, devendo o restante ser dedicado ao conteúdo específico do curso, incluindo a Iniciação à Pesquisa.

Art. 12. No caso de necessidade de orientação específica em determinado assunto, poderá ser convidado um professor, que não pertença a este Curso de Especialização, na condição de co-orientador, desde que aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC/UFG.

Art. 13. Cada docente poderá orientar até seis alunos por turma.

CAPITULO V DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 14. O período de inscrição obedecerá ao calendário fixado pela coordenação do curso, informado através de edital específico.

Art. 15. No ato da inscrição, o candidato apresentará a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição (modelo padronizado) devidamente preenchida
- II. Carteira de identidade e CPF (fotocópias autenticadas);
- III. Visto RNE para estrangeiros residentes no país (fotocópia autenticada);
- IV. Uma foto 3x4, recente;
- V. Diploma(s) e histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de graduação em Educação Física devidamente reconhecidos pelo MEC (fotocópia autenticada);
- VI. Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos.
- VII. *Curriculum vitae* ou modelo *Lattes* (www.cnpq.br) devidamente atualizado e comprovado.
- VIII. Cópia do último contra-cheque se servidor da UFG

Parágrafo único - Os portadores de títulos de curso superior e/ou graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento dos mesmos, termo de acordo ou tratado internacional.

Art. 16. O processo de seleção ao Curso de Especialização em Educação Física Escolar será desenvolvido por uma Comissão de Seleção, designada pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física, de acordo com este regulamento e com os procedimentos definidos no edital.

Art. 17. Compete à Comissão de Seleção:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (062) 3521-1141 Fax: (062) 3521-1185
E-mail: fef-ufg@fef.ufg.br

- I. estabelecer critérios para a seleção de candidatos ao curso;
- II. elaborar e aplicar provas;
- III. encaminhar relatório contendo as notas dos candidatos à coordenação do curso.

Art. 18. A Comissão de Seleção deverá encaminhar relatório contendo todas as notas dos candidatos e a relação dos aprovados à coordenação do curso de Especialização em Educação Física Escolar.

Art. 19. Não havendo o completo preenchimento de vagas, o início, a continuidade ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da coordenação do curso, ouvido o Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física.

Art. 20. A matrícula dos candidatos classificados para o número de vagas existentes deverá ser requerida junto à coordenação no período divulgado através de edital.

Art. 21. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

- I. o requerimento em formulário próprio da secretaria do curso;
- II. o comprovante do recolhimento da taxa de matrícula, cujo boleto bancário estará disponível na coordenação/secretaria do curso, com exceção do(s) aluno(s) servidor(es) da UFG;
- III. cópia do último contra-cheque se servidor da UFG.

Parágrafo único - Findo o prazo de matrícula, não havendo o comparecimento de algum candidato, será dado um prazo de três dias úteis para que os candidatos com classificação imediatamente subsequente possam efetivar suas matrículas, até o preenchimento total das vagas oferecidas.

Art. 22. Não haverá trancamento de matrícula no Curso de Especialização em Educação Física Escolar.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE
CONCLUSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (062) 3521-1141 Fax: (062) 3521-1185
E-mail: fef-ufg@fef.ufg.br

Art. 23. Os alunos que obtiverem frequência mínima de oitenta e cinco por cento (85%) da carga horária global, em cada disciplina e o respectivo aproveitamento, aferido através de processo formal de avaliação, vindo a obter, no mínimo, a nota sete (7,0) nas disciplinas, trabalho final e/ou outras atividades acadêmicas, farão jus ao Certificado do Curso de Especialização em Educação Física Escolar.

Art. 24. Os processos de avaliação discente a serem adotados pelos professores de acordo com o planejamento acadêmico das disciplinas, constantes dos programas das mesmas, poderão ser provas dissertativas, trabalhos escritos, iniciação à pesquisa e seminários, trabalho final e/ou outros procedimentos acadêmicos.

Art. 25. Os certificados serão expedidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos/ PROGRAD/UFG, na forma da legislação vigente.

Art. 26. O aluno que não concluir o curso dentro do prazo estipulado neste regulamento será automaticamente desligado do curso, salvo em casos excepcionais, analisados e aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física.

Art. 27. As disciplinas cursadas em cursos anteriores, do mesmo nível, poderão ser aproveitadas desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo há dois anos.

Parágrafo único - A solicitação do aproveitamento de disciplinas de outros cursos de mesmo nível deverá ser encaminhada ao coordenador do curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo Conselho Diretor da Unidade.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS E DESPESAS

Art. 28. Os recursos financeiros serão oriundos da receita advinda do pagamento de serviços prestados pelo curso, administrados pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UFG.

Art. 29. O pagamento do serviço prestado por professores convidados e servidores técnico-administrativos envolvidos no curso, obedecerão às normas constantes da legislação vigente da UFG.

Art. 30. Não terão direito à restituição de pagamentos efetuados aqueles que, por quaisquer motivos, desistirem do curso, cancelarem sua matrícula ou forem reprovados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (062) 3521-1141 Fax: (062) 3521-1185
E-mail: fef-ufg@fef.ufg.br

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física, em primeira instância.

Art. 32. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, em _____ de _____ de 2011.